

Nº 48 - DOU de 12/03/21 - Seção 1 - p. 162

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 431, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário; e

Considerando as solicitações dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.034541/2021-03, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcelas mensais, no montante de R\$ 188.208.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e duzentos e oito mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo a esta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª (segunda) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

(A partir da competência de fevereiro de 2021)

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO CÓD 26.12	Nº LEITOS UTI COVID-19 PEDIÁTRICO CÓD 26.13	VALOR MENSAL UTI ADULTO R\$	VALOR MENSAL UTI PEDIÁTRICO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
AL	270670	PENEDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	2003775	MUNICIPAL	138535	7	-	336.000,00	0,00	336.000,00
AL	Total						7	0	336.000,00	0,00	336.000,00
AM	130260	MANAUS	HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	2013649	ESTADUAL	137538	12	-	576.000,00	0,00	576.000,00
AM	130260	MANAUS	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIS	7564546	ESTADUAL	137533	80	-	3.840.000,00	0,00	3.840.000,00
AM	Total						92	0	4.416.000,00	0,00	4.416.000,00
BA	291360	ILHEUS	HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU	9388133	ESTADUAL	137649	20	-	960.000,00	0,00	960.000,00
BA	291360	ILHEUS	HOSPITAL DE ILHÉUS	3906787	ESTADUAL	137650	10	-	480.000,00	0,00	480.000,00
BA	291800	JEQUIE	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	2400693	ESTADUAL	137651/137653	19	-	912.000,00	0,00	912.000,00
BA	292740	SALVADOR	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR	9443665	MUNICIPAL	137530	10	-	480.000,00	0,00	480.000,00
BA	292740	SALVADOR	HOSPITAL FAMILIA SAGRADA	108375	MUNICIPAL	137527	20	-	960.000,00	0,00	960.000,00

SP	353470	OURINHOS	OSASCO	4049020	MUNICIPAL	137660		10	-	480.000,00	0,00		480.000,00
SP	353620	PARIQUERA-ACU	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	2077434	ESTADUAL	137694		5	-	240.000,00	0,00		240.000,00
SP	353870	PIRACICABA	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	2087057	MUNICIPAL	138145		5	-	240.000,00	0,00		240.000,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA PRESIDENTE PRUDENTE-HOSPITAL DR. ARISTÓTOLES DE OLIVEIRA MARTINS	2080532	ESTADUAL	137951		10	-	480.000,00	0,00		480.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO	2084414	MUNICIPAL	137611		10	-	480.000,00	0,00		480.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO RIBEIRÃO PRETO	2080400	MUNICIPAL	137628		8	-	384.000,00	0,00		384.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	2081164	MUNICIPAL	137604		10	-	480.000,00	0,00		480.000,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2084058	MUNICIPAL	138491		5	-	240.000,00	0,00		240.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	8923	MUNICIPAL	138183		32	-	1.536.000,00	0,00		1.536.000,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	H. DE CAMPANHA COVID 19- HOSPITAL DE URGENCIA	105759	MUNICIPAL	138485		70	-	3.360.000,00	0,00		3.360.000,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	H. DE CAMPANHA COVID 19- HOSPITAL ACHIETA	105767	MUNICIPAL	138484		19	-	912.000,00	0,00		912.000,00
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL	2082594	MUNICIPAL	137879		40	-	1.920.000,00	0,00		1.920.000,00
SP	354890	SAO CARLOS	SANTA CASA DE SAO CARLOS	2080931	MUNICIPAL	137339		6	-	288.000,00	0,00		288.000,00
SP	354890	SAO CARLOS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCAR PROF DR HORÁCIO C PANEPUCCI	5586348	MUNICIPAL	139054		10	-	480.000,00	0,00		480.000,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DOS RIO PRETO	2077396	ESTADUAL	137535		49	-	2.352.000,00	0,00		2.352.000,00
SP	354980	SAO JOSE DO	SANTA CASA DE MISER DE	2798298	MUNICIPAL	137828		36	-	1.728.000,00	0,00		1.728.000,00